LEI Nº 5.752, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de **crédito especial** no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.3.90.47 - 040	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação parcial de dotação, conforme especificamos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
18	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV	
18.01	PATOPREV	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0059	Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos	
3.1.90.01 - 040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo a dotação aberta com anulação parcial de dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal